



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES NAS VIAS EM FRENTE E DEFRONTE AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Art. 1º Nas vias em frente ou defronte aos estabelecimentos de ensino, no âmbito do Município de Itajaí, implantar-se-á faixa elevada para travessia de pedestres, na forma da regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. O objetivo desta lei é proporcionar mais segurança aos alunos e à comunidade escolar em seus deslocamentos.

Art. 2º A autoridade de trânsito, de comum acordo com os estabelecimentos de ensino, poderá executar o projeto técnico de engenharia de tráfego para implantação da faixa elevada para travessia de pedestres de que trata o caput do art. 1º, com observância às regras técnicas correspondentes e, mais especificamente, à Resolução nº 738 do Contran.

Art. 3º Sempre que possível, a implantação das faixas elevadas de que trata esta lei dar-se-á por intermédio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Segundo artigo publicado no periódico Psicologia da Educação, as crianças são vítimas potenciais de acidentes de trânsito, pois estão em processo de formação cognitiva e isso pode prejudicar a sua aptidão para identificar a velocidade, a proximidade e a direção dos veículos. Além disso, à medida que crescem, os adolescentes podem estar propensos a se arriscar. Confira-se:

"A criança é um grupo vulnerável, tanto em relação aos aspectos físicos, cognitivos e afetivos, pois está em pleno desenvolvimento, por essas peculiaridades precisa ser cuidada. Quando se trata do público infantil e juvenil, a participação da família se mostra indispensável para proteger as crianças nas vias, podem ensinar a discriminação de riscos desde cedo e, ainda, os comportamentos dos pais e adultos são modelos

Cerca de 500 crianças menores de 18 anos são mortas nas vias do mundo por dia e outros milhares são feridas, por isso, o cuidado com as crianças e os jovens é um dos componentes mais importantes do Pacote de Medidas para Salvar Vidas da OMS.

(...)

O entorno da área escolar é um ambiente que tem grande fluxo de pedestres e veículos, e o modo como as crianças fazem as viagens rotineiras à escola merece atenção, porque os riscos de se envolverem em acidentes tendem a aumentar. Algumas crianças vão caminhando, outras usam o transporte coletivo e ainda têm as que vão em veículos particulares."¹

As unidades de ensino, como escolas e creches, em razão do grande fluxo de veículos nas suas adjacências, são locais em que o público infanto-juvenil acaba naturalmente exposto a acidentes e, portanto, merecem medidas adicionais de segurança de trânsito.

O presente projeto, em vista do exposto, intenta tornar obrigatória a implantação de faixas elevadas de segurança para pedestres em frente aos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de, aliado a outras ações já existentes, criar um ambiente escolar mais seguro para a comunidade escolar, principalmente para os estudantes.

Feitas essas considerações, solicita-se o imprescindível apoio dos eminentes pares para a aprovação deste projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

PAULO MANOEL VICENTE
VEREADOR - PDT